



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.458, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E AFETAÇÃO DE  
IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei ratifica e afeta o uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Ibirarema (SP), localizado na Estrada Municipal IBM-050, km 04, Água do Pau D'Alho, desapropriado para a instalação do Aterro em Valas e disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares coletados no município de Ibirarema, em área objeto da matrícula nº 23.371, do CRI de Palmital (SP).

**Art. 2º** A vigência do uso afetado como Aterro em Valas foi de 02 de agosto de 2002 a 31 de agosto de 2021, conforme as Licenças de Operação emitidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 13 de abril de 2022.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**